



LEI 920, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A DOAÇÃO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a doar Cestas de Natal a todos os Servidores Públicos ativos do Executivo Municipal.

§ 1º - A Cesta de Natal será doada no mês de Dezembro de cada ano, contendo os seguintes produtos:

- 01 Panetone
- 01 Compota
- 01 Caixa de Bombom
- 01 Champanhe

§ 2º - Servirá de cobertura para as despesas com as Cestas de Natal, recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito
2004 – Atividades do Gabinete
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Dezembro de 2006.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.